



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . . Ano	\$60	Semestra . . . . .	200
A 1.ª série . . . . .	140	» . . . . .	80
A 2.ª série . . . . .	120	» . . . . .	70
A 3.ª série . . . . .	120	» . . . . .	70

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declarações:

De terem sido rectificadas os modelos anexos às Portarias n.ºs 24 140 e 24 141, que substituem, respectivamente, os modelos de livros de assentos e da cédula pessoal em uso, referidos no Código do Registo Civil, e o modelo do livro de registo de escrituras diversas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do Notariado.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 49 139:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, para a respectiva importância ser inscrita no n.º 1) do artigo 99.º-A, capítulo 9.º-A, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 49 140:

Autoriza o Governo-Geral da província de Angola a prestar junto do Banco de Angola ou de qualquer outra instituição de crédito nacional a garantia do reembolso de um empréstimo, até ao montante de 13 000 000\$, a contrair pela Província Portuguesa da Ordem Hospitaleira de S. João de Deus, destinado à construção e equipamento da Casa de Saúde de S. João de Deus, próximo de Luanda — Revoga o Decreto n.º 48 717.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 24 193:

Estabelece o regime para a campanha lanar em curso.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que os modelos anexos à Portaria n.º 24 140, publicada pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado,

no *Diário do Governo* n.º 150, 1.ª série, de 28 de Junho findo, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No modelo do livro de assentos de nascimento, onde se lê: «lugar d. . . , freguesia d. . . », deve ler-se: «Lugar: freguesia d. . . ».

No modelo do livro de assentos de perfilhação e legitimação, onde se lê: «Naturalidade . . . freguesia d. . . », deve ler-se: «Naturalidade: freguesia d. . . ».

No modelo do livro de assentos de casamento, onde se lê: «Os nubentes declararam celebrarem», deve ler-se: «Os nubentes declararam celebrar».

No modelo do livro de assentos de convenções antenupciais, onde se lê: «Escrita:», deve ler-se: «Escritura:».

No modelo do livro de assentos de óbitos, onde se lê: «Naturalidade . . . freguesia d. . . », deve ler-se: «Naturalidade: freguesia d. . . », e onde se lê: «lugar . . . , freguesia d. . . », deve ler-se: «Lugar: freguesia d. . . ».

No modelo do livro de assentos de emancipações, onde se lê: «Naturalidade . . . freguesia d. . . », deve ler-se: «Naturalidade: freguesia d. . . », e nas notas a este modelo, alínea b), onde se lê: «. . . indicação de se tratar de pai, mãe ou tutor.», deve ler-se: «. . . indicação de se tratar do pai ou da mãe.».

No modelo do livro de assentos de tutela, administração de bens, curatela e curadoria, onde se lê: «Naturalidade . . . freguesia d. . . », deve ler-se: «Naturalidade: freguesia d. . . »; onde se lê: «. . . no processo de (c) . . . , n.º . . . , . . . », deve ler-se: «. . . no processo de (c) . . . , número . . . , . . . », e onde se lê: «Assento: (g) . . . », deve ler-se: «Assento (g) . . . ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Junho de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que o modelo do livro de registo de escrituras diversas, anexo à Portaria n.º 24 141, publicada pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, no *Diário do Governo* n.º 150, 1.ª série, de 28 de Junho findo, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «Dimensões e folhas: 29 cm×21 cm», deve ler-se: «Dimensões das folhas: 297 mm×210 mm».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Junho de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.